



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com sede na Rua José Acelino da Silva, 18, Centro na cidade de Marmelópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18 026 021/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Júnior Ribeiro, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo nº 28/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, sediada na Rua Avenida Jorge Tibiriçá, 133, Centro, Cruzeiro / SP indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.676/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para as Escolas Municipais e diversos setores da Administração Municipal, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 142/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 13			
Lote: 13			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colher de sobremesa, produzida em material de inoxidável de alta qualidade, em única peça, medindo entre 15cm a 17cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	230,00 Unidade	R\$ 1,9000	R\$ 437,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 13		x1	R\$ 437,0000

Lote 14			
Lote: 14			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/207E-6D6D-58B2-D101> e informe o código 207E-6D6D-58B2-D101





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Colher em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, ou seja, em uma única peça 45 cm a 50 cm de comprimento total. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	5,00 Unidade	R\$ 74,2300	R\$ 371,1500
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 14	x1	R\$ 371,1500	

Lote 33

Lote: 33

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Garfo de refeição em aço inoxidável, peça única, medindo de 18cm a 22cm. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).	174,00 Unidade	R\$ 1,9000	R\$ 330,6000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 33	x1	R\$ 330,6000	

Lote 39

Lote: 39

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jarra de vidro resistente, transparente, com alça, com tampa em plástico, capacidade mínima 1,8 Litro.	7,00 Unidade	R\$ 41,7000	R\$ 291,9000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 39	x1	R\$ 291,9000	

Lote 49

Lote: 49

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prato para refeição, material isopor, redondo, descartável, branco, com 23cm de diâmetro.	40,00 Pacote 20,00 Unidade	R\$ 8,0000	R\$ 320,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 49	x1	R\$ 320,0000	

Lote 50

Lote: 50

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO e RODRIGO JUNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/207E-6D6D-58B2-D101> e informe o código 207E-6D6D-58B2-D101





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Saquinho para Coleta de Amostras de Alimentos em Polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polipropileno (PP), atóxico, transparente e de grau alimentício. Capacidade mínima 500mL. Dimensões aproximadas: 20 cm x 30 cm, com fecho tipo zip (zip lock), cordão, ou para selagem térmica • Esterilização: Produto estéril, embalado individualmente ou em lote com identificação clara, transparência: Total ou translúcida, permitindo visualização do conteúdo interno, espessura: Mínima de 0,05 mm (50 micras), garantindo resistência ao manuseio e transporte. Suporta refrigeração e congelamento (até -20°C), conforme especificação técnica.		20,00 Pacote 100,00 Unidade	R\$ 51,4200	R\$ 1.028,4000
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total Lote 50		x1	R\$ 1.028,4000	

Lote 56

Lote: 56

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Termômetro Digital com Espeto (penetrante) para medição de temperatura de alimentos. Digital, com sonda de penetração rígida em aço inoxidável para medição da temperatura interna de alimentos sólidos, líquidos e semissólidos, crus ou cozidos. Faixa de medição: de pelo menos -50°C a +300°C. Precisão: ±1°C ou melhor, na faixa de 0°C a 100°C. Resolução: 0,1°C. Tempo de resposta: até 10 segundos. Em aço inoxidável, grau alimentício, comprimento mínimo de 10 cm. Diâmetro: fino, ideal para penetração em alimentos sem danificá-los. Fixa ou retrátil, com ponta afiada. Tela LCD clara, de fácil leitura. Indicação de temperatura em graus Celsius (°C) (alguns modelos podem alternar °F/°C). Deve atender às normas da ANVISA.	5,00 Unidade	R\$ 88,0000	R\$ 440,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 56		x1	R\$ 440,0000

Lote 57

Lote: 57

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Termômetro infravermelho (sem contato), faixa de medição: mínimo de -50°C a +250°C (ideal até +400°C), resolução: 0,1°C • Precisão: ±1°C ou ±1% (conforme faixa) • Tempo de resposta: ? 1 segundo • Tela: Visor digital LCD com iluminação (backlight) • Medição: Por feixe infravermelho com mira a laser (pontual) • Distância de medição: Relação D:S (Distância: Spot) de pelo menos 12:1 (ex.: mede a 12 cm com precisão em 1 cm) • Unidades de medida: °C e °F (comutáveis) • Pilhas comuns (geralmente 2x AAA). Desligamento automático em ABS resistente. Atende às normas ANVISA e Boas Práticas de Manipulação.	5,00 Unidade	R\$ 184,6500	R\$ 923,2500
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 57		x1	R\$ 923,2500

Lote 58

Lote: 58

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Tigelas de Plástico redonda em polipropileno ou polietileno, 100% livre de BPA e outras toxinas, capacidade 250ml a 300 ml, cores sortidas. Atender a normas da ANVISA e MAPA para manipulação de alimentos. (O produto a ser fornecido deverá ser entregue em tamanho único, sendo a variação indicada um critério utilizado apenas para sua aceitação).		200,00 Unidade	R\$ 11,2000	R\$ 2.240,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total Lote 58		x1	R\$ 2.240,0000	

Lote 60			
Lote: 60			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Xícara de café em vidro temperado, incolor, com alça, 90ml no mínimo.	24,00 Unidade	R\$ 3,9000	R\$ 93,6000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 60		x1	R\$ 93,6000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.475,90 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Marmelópolis.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 - Por razão de interesse público;

8.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3 - de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 - DAS PENALIDADES

09.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

09.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

09.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

09.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Marmelópolis, 13 de novembro de 2025

Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 44 154 592/0001-71
Rep. Legal: BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793

Testemunhas :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 207E-6D6D-58B2-D101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL GICOVATE (CPF 151.XXX.XXX-54) em 13/11/2025 09:42:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS L (CNPJ 44.154.592/0001-71) VIA PORTADOR BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO (CPF 080.XXX.XXX-04) em 13/11/2025 11:31:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO (CPF 062.XXX.XXX-86) em 13/11/2025 14:54:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/207E-6D6D-58B2-D101>